



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI ORDINÁRIA N° 4.366, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de bens móveis do LEMEPREV – Instituto de Previdência do Município de Leme e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do LEMEPREV – Instituto de Previdência do Município de Leme, entidade autárquica do Município, personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no Município de Leme, Estado de São Paulo, à Rua Armando de Sales Oliveira, nº 1005, Centro, a título de doação, os bens móveis descritos no Anexo I.

Art. 2.º Os bens recebidos em doação por esta Lei serão avaliados pelo setor de patrimônio do município com a finalidade de registro e avaliação no Patrimônio Municipal.

Art. 3º A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos bens móveis, conforme Anexo II.

Art. 4º Os bens nominados no anexo I da presente lei depois de recebidos na forma descrita no artigo anterior serão destinados, na forma de doação, preferencialmente, as Secretarias Municipais.

Art. 5º A doação que trata esta lei é feita sem ônus a municipalidade.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C91A-20BE-0735-5B09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 27/02/2025 15:33:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C91A-20BE-0735-5B09>